



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.324, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e firmar Termos de Convênio / com o Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Saúde para controle dos Vetores do Dengue e da Febra Amarela SUS e dá outras providências =  
=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, para fins de cooperação técnica e financeira, no âmbito do SUS, visando o controle dos Vetores do Dengue e da Febre Amarela, neste Município.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, reti-ratificação e outros necessários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1991.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 09 de Outubro de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração